



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1630 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 400.347,97** (Quatrocentos mil trezentos e quarenta e sete reais noventa e sete centavos), para fazer face às despesas com a **IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS FLUVIAIS PARA COMBATE À EROSÃO URBANA**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02	Executivo		
02.09	Serviços Municipais		
154520007.1.010000	Investimentos nos Serviços Municipais		
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS -VINCULADOS			
FICHA 167 - Valor.....		R\$	392.341,01
Fonte de Recursos: 01 – TESOURO			
FICHA 166 - Valor.....		R\$	8.006,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	400.347,97

Artigo 2.º - A cobertura do crédito suplementar no valor de R\$ 392.341,01, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Contrato FEHIDRO Nº 297/2020, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, e o restante de R\$ 8.006,96 será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Executivo		
02.13.01	Encargos Gerais		
999990011.1.003000	– Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.0000	– Reserva de Contingência		
FICHA 227 - Valor.....		R\$	8.006,96
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$	8.006,96

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


LIGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria